



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 02/06/2026, às 07h30m do dia 18/06/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 18/06/2026 , no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



PREÂMBULO

O Município de Argirita – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 - Centro, Argirita/MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, via pregão eletrônico, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município de Argirita/MG com o auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 32 de 25/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



II – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

III – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Para os itens cujo valor total não ultrapasse aquele delimitado pelo art. 48, inciso I da LC 123/06, a participação de microempresas regidas pela LC 123/06 é **exclusiva**.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, para os itens não incluídos na exclusividade.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



6.8.Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.9.O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1.Valor unitário e total do item;

7.1.2.Marcae modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.1.3.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Argirita/MG.

7.6.Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

7.7.Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8.Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (1 real)**.

8.9.Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, arquivada na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01(um) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VII** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.9. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

9.11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

10.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



10.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.19. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



16.8.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.12.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Por razão de interesse público; ou

17.7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

18.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto neste item.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP.

18.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.6. O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

18.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

18.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material/serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

18.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.10. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

18.11. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



19.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13.A Prefeitura Municipal de Argirita poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.14.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.15.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.17.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.argirita.mg.gov.br ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br além de disponibilizados na sede da Administração, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 16h:00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I –Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Anexo II -Termo de Referência;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo X– Declaração de Ausência de Vínculo;

19.19.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.20.O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.21.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.22.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.23.Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.24.Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.25.A Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.26. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.27. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.28. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.29. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.30. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Argirita, 01 de junho de 2026

VICTOR MIRANDA CORTACIO
SIMAS:06872361697

Assinado de forma digital por VICTOR
MIRANDA CORTACIO SIMAS:06872361697
Dados: 2026.06.01 08:00:26 -03'00'

Victor Miranda CortácioSimas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da futura contratação destinada ao registro de preços para aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação.

A elaboração do presente documento atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, buscando demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa e assegurar maior eficiência, economicidade e interesse público na futura contratação.

A presente demanda decorre da necessidade de melhoria das condições de organização, armazenamento, arquivamento e acondicionamento de materiais, documentos e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de substituição de mobiliários desgastados, ampliação da capacidade de armazenamento e adequação estrutural dos ambientes administrativos e escolares.

Atualmente, diversos setores da Administração Municipal enfrentam limitações relacionadas ao armazenamento adequado de documentos, materiais administrativos, arquivos escolares, materiais pedagógicos e demais itens utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais, situação que compromete a organização interna, a conservação documental e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas.

A aquisição dos mobiliários de aço mostra-se necessária para proporcionar maior durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade aos ambientes públicos municipais, considerando que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



armários, arquivos e estantes metálicas apresentam melhor desempenho para utilização contínua em repartições públicas, especialmente em razão de sua resistência estrutural, facilidade de higienização e maior vida útil.

A contratação também busca promover a padronização dos mobiliários utilizados pela Administração Pública Municipal, contribuindo para melhor organização dos espaços físicos, maior controle documental, otimização do armazenamento de materiais e melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

Diante da natureza variável e parcelada das demandas das Secretarias Municipais, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, permitindo maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e aquisições conforme a necessidade efetiva do Município durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, portanto, o objetivo de apresentar os elementos necessários à análise da viabilidade da contratação pretendida, demonstrando os fundamentos técnicos, operacionais e econômicos que justificam a realização do futuro procedimento licitatório.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e organizacionais das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, diversos setores da Administração Pública Municipal enfrentam dificuldades relacionadas ao armazenamento adequado de documentos, materiais administrativos, arquivos escolares, materiais pedagógicos, equipamentos e demais itens utilizados diariamente nas atividades institucionais, em razão da insuficiência, desgaste ou inadequação dos mobiliários atualmente existentes.

A ausência de estrutura adequada para organização e acondicionamento de documentos e materiais compromete diretamente a eficiência administrativa, a conservação documental, a organização interna dos setores públicos e as condições de trabalho dos servidores municipais, além de dificultar o adequado funcionamento das unidades administrativas e escolares.

A necessidade da contratação também decorre da demanda por substituição gradual de mobiliários antigos ou deteriorados, muitos dos quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, ferrugem, avarias estruturais e limitações quanto à capacidade de armazenamento, segurança e funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Os armários, arquivos e estantes metálicas apresentam características mais adequadas para utilização em ambientes públicos, especialmente em razão da resistência estrutural, durabilidade, facilidade de higienização, maior vida útil e melhor capacidade de organização e armazenamento de documentos e materiais administrativos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação mostra-se ainda mais necessária em razão da crescente demanda por organização de arquivos escolares, armazenamento de materiais pedagógicos, documentos administrativos, materiais de expediente e demais itens indispensáveis ao funcionamento regular das unidades escolares e setores administrativos vinculados à educação municipal.

A contratação também visa promover maior padronização dos mobiliários utilizados pela Administração Pública Municipal, contribuindo para melhoria estética e funcional dos ambientes públicos, otimização dos espaços físicos e melhor organização dos setores administrativos.

Considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem caráter variável e contínuo ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

Dessa forma, verifica-se que a futura contratação é necessária para assegurar melhores condições de funcionamento dos setores públicos municipais, promover maior eficiência administrativa, garantir adequada organização documental e proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com as ações de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da estrutura administrativa, organização dos ambientes públicos, adequação das unidades escolares e fortalecimento das condições operacionais das Secretarias Municipais.

A aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço está diretamente relacionada às necessidades permanentes de estruturação e manutenção dos setores administrativos e educacionais do Município de Argirita/MG, contribuindo para melhor organização documental, armazenamento adequado de materiais e melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.

A contratação também guarda compatibilidade com os objetivos administrativos voltados à modernização dos ambientes públicos, conservação do patrimônio público, otimização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



espaços físicos e melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a futura aquisição mostra-se compatível com as ações de fortalecimento da estrutura das unidades escolares e setores administrativos vinculados à educação municipal, promovendo melhores condições de organização de documentos escolares, materiais pedagógicos e arquivos administrativos.

A solução pretendida encontra alinhamento com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação foi precedida de levantamento preliminar das necessidades administrativas e definição técnica dos quantitativos estimados para atendimento das demandas municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com o planejamento administrativo municipal, considerando a natureza parcelada e variável das demandas das Secretarias Municipais, permitindo maior controle das aquisições, melhor gerenciamento dos recursos públicos e maior flexibilidade na execução contratual.

Além disso, a contratação contribui para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, evitando prejuízos relacionados à desorganização documental, insuficiência de mobiliários e inadequação estrutural dos ambientes públicos utilizados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, verifica-se que a futura contratação encontra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo do Município de Argirita/MG, demonstrando compatibilidade com as ações de melhoria da estrutura organizacional e operacional da Administração Pública Municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar critérios técnicos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento dos armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação.

Os mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, fabricação recente e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir estrutura resistente, adequada para utilização contínua em ambientes públicos administrativos e escolares, garantindo durabilidade, estabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



segurança, funcionalidade e resistência mecânica compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Os armários, arquivos e estantes deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono, observando as espessuras mínimas indicadas nas especificações técnicas de cada item, possuindo tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, visando maior resistência à corrosão, ferrugem, desgaste natural do uso e facilidade de higienização.

Os mobiliários deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, deformações, falhas estruturais, pontos de ferrugem, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.

Os sistemas de fechamento, dobradiças, prateleiras, reforços estruturais, ventilação, regulagens e demais componentes deverão apresentar pleno funcionamento e resistência compatível com o uso contínuo nos setores administrativos e escolares do Município.

As dimensões, características técnicas, capacidade de armazenamento, quantidade de portas, prateleiras e demais especificações mínimas deverão observar integralmente as descrições constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais inferiores aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Municipal, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento.

A contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Pública Municipal.

A futura contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento preliminar realizado junto às diversas Secretarias do Município de Argirita/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades atuais relacionadas à organização administrativa, armazenamento de documentos, acondicionamento de materiais e adequação estrutural dos ambientes públicos municipais.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de substituição de mobiliários desgastados, ampliação da capacidade de armazenamento dos setores administrativos e escolares, melhoria das condições organizacionais dos ambientes públicos e atendimento das demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados também consideram a natureza parcelada e variável das demandas administrativas, motivo pelo qual a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal.

Segue a estimativa das quantidades e valores para a futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta-etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual	UN	15	1.303,77	19.556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47 cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com	UN	25	1.449,43	36.235,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	chave ou dispositivo equivalente. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. Possui portas de abrir com reforço estrutural interno e prateleiras reguláveis. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	36	1.039,83	37.434,00
04	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento	UN	30	1.399,53	41.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Estrutura reforçada, contendo 04 prateleiras internas, sendo ao menos 03 reguláveis em altura. Sistema de fechamento com fechadura tipo Yale ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
05	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 02 portas de abrir, prateleiras internas reguláveis e sistema de fechamento com chave. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	12	815,53	9.786,40
06	ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos. Estrutura desmontável	UN	30	387,47	11.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	com 06 bandejas em aço galvanizado, acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 156.622,73 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração Pública Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados às diversas Secretarias do Município de Argirita/MG.

Durante a fase de levantamento preliminar, verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de mobiliários metálicos destinados ao uso administrativo, escolar e institucional, abrangendo empresas do ramo de móveis corporativos, mobiliários de aço e equipamentos para escritórios e órgãos públicos.

Entretanto, constatou-se dificuldade na obtenção de referências compatíveis em bancos públicos de preços e plataformas oficiais de contratações, em razão das especificações técnicas particulares dos mobiliários pretendidos pela Administração Municipal, especialmente quanto às dimensões, quantidade de portas, características estruturais, espessura das chapas, capacidade de armazenamento, reforços estruturais e demais exigências técnicas previstas para os itens.

Diante dessa realidade, a Administração Municipal optou pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, metodologia admitida pelo art. 23 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



nº 14.133/2021, considerando a maior compatibilidade entre os produtos pesquisados e as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante solicitação formal de orçamentos junto a empresas do segmento, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os efetivamente praticados no mercado regional para fornecimento de mobiliários metálicos com características equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração.

Foram analisadas propostas comerciais apresentadas por fornecedores especializados, observando critérios de compatibilidade técnica, capacidade de fornecimento, adequação das especificações, qualidade dos materiais ofertados e compatibilidade dos valores praticados no mercado.

As pesquisas realizadas demonstraram que os valores estimados para a presente contratação encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para fornecimento de mobiliários de aço destinados ao uso administrativo e escolar, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

No levantamento realizado, também foram avaliadas alternativas relacionadas aos tipos de materiais utilizados na fabricação dos mobiliários, verificando-se que os armários, arquivos e estantes confeccionados em aço apresentam maior durabilidade, resistência estrutural, facilidade de higienização e melhor desempenho para utilização contínua em ambientes públicos, especialmente em repartições administrativas e unidades escolares.

Além disso, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, considerando a natureza parcelada e variável das necessidades das Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, melhor gerenciamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, representa a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo economicidade, competitividade, eficiência e segurança na futura contratação.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, parâmetros de mercado e boas práticas administrativas, com o objetivo de garantir a adequada formação do preço de referência para a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Para a composição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços direta junto a fornecedores especializados no fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço, considerando a dificuldade de obtenção de parâmetros compatíveis em bancos públicos de preços e plataformas oficiais, em razão das especificações técnicas particulares dos itens pretendidos pela Administração Pública Municipal.

A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética dos preços obtidos para cada item pesquisado, assegurando maior precisão, compatibilidade e aderência aos valores efetivamente praticados no mercado para fornecimento de mobiliários metálicos destinados ao uso administrativo e escolar.

Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta- etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças	UN	15	1.303,77	19.556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Configuração: quantidade de portas: 12 portas individuais; compartimentos: 12 compartimentos independentes; sistema de ventilação nas portas; porta-etiqueta em cada porta; fechamento individual para cadeado ou fechadura. Dimensões aproximadas: altura aproximadamente 1,90 m; largura aproximadamente 0,90 m; profundidade aproximadamente 0,40 m. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com tratamento antiferruginoso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47	UN	25	1.449,43	36.235,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima aproximada de 0,22 mm no corpo e portas reforçadas, proporcionando maior resistência mecânica. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com chave ou dispositivo equivalente. O interior deverá possuir prateleiras metálicas resistentes, reguláveis ou fixas, adequadas para armazenamento de pastas, documentos e materiais diversos. As portas deverão possuir sistema de ventilação ou reforço estrutural, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à corrosão, riscos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	e desgaste natural do uso. Base com sapatas plásticas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: altura 133,5 cm; largura 50 cm; profundidade 47 cm. Características adicionais: quantidade de portas: 4; prateleiras internas metálicas; fechadura com chave; pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, dotadas de reforço estrutural interno, com sistema de abertura	UN	36	1.039,83	37.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	por dobradiças metálicas resistentes. Deverá possuir sistema de fechamento por meio de fechadura, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter prateleiras em chapa de aço, removíveis e com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade para suportar carga distribuída. O móvel deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 1200 mm; profundidade aproximada: 500 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 prateleiras reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	fabricação. Aplicação: armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos e materiais administrativos para uso em unidades da Secretaria Municipal de Educação.				
04	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter 04	UN	30	1.399,53	41.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(quatro) prateleiras em chapa de aço, sendo ao menos 03 reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo resistência mecânica e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 900 mm; profundidade aproximada: 400 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; quantidade de prateleiras: mínimo de 04 unidades; prateleiras: com reforço estrutural e regulagem de altura; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo/antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade de carga: mínimo de 20 a 30 kg				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento e organização de documentos, arquivos, materiais pedagógicos e administrativos para uso nas unidades escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação.				
05	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono de boa qualidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e facilidade de higienização. A estrutura deverá ser composta por laterais, base, tampo superior e fundo em chapa de aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado	UN	12	815,53	9.786,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir prateleiras em chapa de aço, com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo maior resistência e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1640 mm; largura aproximada: 760 mm; profundidade aproximada: 300 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 unidades, reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo / antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	mobiliário corporativo; capacidade mínima de carga: 20 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.				
06	ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos. Estrutura desmontável com 06 bandejas em aço galvanizado, proporcionando praticidade na montagem e melhor aproveitamento do espaço. Fabricada em chapa #22, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste pelo uso contínuo. Modelo com montagem no piso, oferecendo estabilidade e segurança. Configuração: 06	UN	30	387,47	11.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	bandejas em aço galvanizado; estrutura desmontável; montagem no chão; uso em escritórios, arquivos e depósitos; estrutura resistente e durável. Dimensões aproximadas: altura: 1,85 m; largura: 0,90 m; profundidade: 0,30 m. Acabamento: pintura eletrostática na cor aço galvanizado ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Peso aproximado: 8,7 kg. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				

O valor total estimado para a presente contratação é de:

R\$ 156.622,73 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores acima representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração Pública Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

Os valores estimados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional para fornecimento de mobiliários metálicos com características equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração Pública Municipal, evidenciando a viabilidade econômica da futura contratação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de armários, arquivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação.

A solução pretendida contempla o fornecimento parcelado de mobiliários metálicos confeccionados em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática a pó e características técnicas compatíveis com a utilização contínua em ambientes administrativos e escolares, garantindo resistência estrutural, durabilidade, funcionalidade e segurança para utilização pela Administração Pública Municipal.

Os materiais serão destinados ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos administrativos, materiais de expediente, equipamentos e demais itens utilizados pelas Secretarias Municipais, promovendo melhor organização dos ambientes públicos, maior conservação documental e melhores condições de funcionamento dos setores administrativos e escolares.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- Armários roupeiros de aço com múltiplos compartimentos individuais, destinados ao armazenamento seguro e organizado de pertences e materiais diversos;
- Arquivos e armários de aço para armazenamento de documentos, pastas, arquivos administrativos e materiais utilizados pelos setores públicos municipais;
- Armários metálicos com prateleiras reguláveis destinados à organização administrativa, armazenamento de materiais pedagógicos e organização documental;
- Estantes metálicas reforçadas para acondicionamento de caixas, documentos, materiais administrativos e organização de almoxarifados, depósitos e arquivos públicos.

A adoção de mobiliários confeccionados em aço mostra-se como solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, considerando as vantagens relacionadas à resistência mecânica, maior vida útil, facilidade de limpeza, menor necessidade de manutenção, resistência à corrosão e melhor desempenho para utilização contínua em ambientes públicos.

A solução também busca promover maior padronização dos mobiliários utilizados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para melhoria da organização interna dos setores públicos, otimização dos espaços físicos, conservação dos documentos administrativos e adequação estrutural dos ambientes utilizados pela Administração Pública Municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem natureza variável e parcelada ao longo do exercício, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, devendo os mobiliários ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Municipal, podendo ser recusados caso apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição dos mobiliários metálicos por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, competitividade entre fornecedores e maior eficiência administrativa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada com julgamento pelo critério de menor preço por item, observando-se o parcelamento da solução em itens distintos, medida que se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a natureza do objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.

O parcelamento da contratação justifica-se em razão da diversidade dos mobiliários que compõem o objeto, considerando que os itens possuem características técnicas, dimensões, funcionalidades e finalidades distintas, abrangendo armários roupeiros, arquivos metálicos, armários administrativos e estantes de aço destinados a diferentes aplicações nos setores públicos municipais.

A divisão da solução em itens independentes possibilita maior ampliação da competitividade entre os fornecedores interessados, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados tipos de mobiliários, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento também contribui para maior eficiência administrativa e melhor gerenciamento da futura contratação, possibilitando à Administração Pública Municipal realizar aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



conforme a necessidade específica de cada item, observando as demandas efetivas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além disso, a adoção do julgamento por item evita restrições indevidas à participação de empresas de menor porte, promovendo maior concorrência no certame e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco prejudica a padronização ou compatibilidade dos materiais, uma vez que os itens possuem utilização autônoma e independente entre si, não havendo necessidade de fornecimento conjunto obrigatório para pleno atendimento das necessidades administrativas.

A solução parcelada também proporciona maior flexibilidade administrativa durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, evitando aquisições desnecessárias e promovendo melhor controle dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que reforça a necessidade de parcelamento dos itens, considerando a natureza variável das demandas administrativas ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em itens distintos representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da futura contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar melhorias significativas nas condições de organização, armazenamento, arquivamento e acondicionamento de documentos, materiais administrativos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais itens utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa aos setores públicos municipais, mediante a disponibilização de mobiliários adequados para organização interna dos ambientes administrativos e escolares, contribuindo para melhor funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- Melhoria das condições de armazenamento e organização de documentos administrativos, arquivos escolares, materiais pedagógicos e materiais de expediente utilizados diariamente pela Administração Pública Municipal;
- Substituição gradual de mobiliários desgastados, deteriorados ou inadequados, proporcionando melhores condições estruturais aos ambientes públicos municipais;
- Ampliação da capacidade de armazenamento dos setores administrativos, arquivos públicos, almoxarifados e unidades escolares do Município;
- Promoção de maior organização interna dos ambientes administrativos e educacionais, contribuindo para otimização dos espaços físicos utilizados pela Administração Pública Municipal;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, mediante disponibilização de mobiliários mais adequados, seguros e funcionais;
- Maior conservação documental, evitando danos decorrentes de armazenamento inadequado de processos administrativos, arquivos escolares e documentos públicos;
- Padronização dos mobiliários utilizados pelas Secretarias Municipais, promovendo melhor organização visual e funcional dos ambientes públicos;
- Redução de problemas relacionados à insuficiência de armários, arquivos e estantes para acondicionamento adequado de materiais e documentos administrativos;
- Disponibilização de mobiliários metálicos com maior resistência estrutural, durabilidade e vida útil, reduzindo custos futuros com manutenção e substituição de móveis;
- Maior eficiência na organização e localização de documentos e materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para melhoria da produtividade administrativa;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da realização de contratação planejada, padronizada e executada conforme a demanda efetiva da Administração Municipal;
- Garantia de maior flexibilidade administrativa por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração Pública Municipal também pretende, com a futura contratação, promover melhorias estruturais permanentes nos setores públicos municipais, fortalecendo as condições operacionais das Secretarias Municipais e contribuindo para maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a futura contratação possui relevante interesse público, apresentando benefícios administrativos, operacionais e estruturais compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Para a adequada execução da futura contratação, a Administração Pública Municipal deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias ao regular processamento do procedimento licitatório e ao correto recebimento dos materiais que serão adquiridos pelas diversas Secretarias do Município de Argirita/MG.

Inicialmente, deverão ser concluídas todas as etapas da fase preparatória da contratação, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos necessários, tais como Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais peças administrativas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal também deverá promover a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observando todas as formalidades legais relacionadas à publicação do edital, prazos legais, recebimento de propostas, julgamento, habilitação, homologação e formalização da futura Ata de Registro de Preços.

Deverá ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual, fiscalização do fornecimento e verificação da conformidade dos materiais entregues.

A Administração Pública Municipal deverá realizar o planejamento interno das futuras aquisições, identificando previamente os setores que receberão os mobiliários, os quantitativos necessários por Secretaria e os locais adequados para armazenamento e instalação dos materiais adquiridos.

Também deverão ser organizados os espaços físicos destinados ao recebimento dos materiais, garantindo condições adequadas para conferência, descarregamento, armazenamento temporário e distribuição dos mobiliários às Secretarias Municipais contempladas.

Os setores responsáveis deverão promover o acompanhamento e fiscalização das entregas, verificando se os materiais fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, estrutura, acabamento, resistência, funcionamento e condições gerais dos mobiliários.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades técnicas nos materiais entregues, a Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para exigir a substituição dos itens, aplicação de sanções administrativas ou demais providências previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



A Administração Pública Municipal também deverá promover o adequado controle dos quantitativos registrados na futura Ata de Registro de Preços, observando os saldos disponíveis, as demandas efetivas das Secretarias Municipais e a necessidade de emissão das Ordens de Fornecimento conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária.

Além disso, deverão ser observadas as providências relacionadas ao recebimento definitivo dos materiais, conferência documental, atesto das notas fiscais e regular processamento dos pagamentos devidos à futura contratada, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, as providências administrativas acima descritas mostram-se necessárias para assegurar a adequada execução da futura contratação, garantindo eficiência administrativa, controle contratual, correta aplicação dos recursos públicos e atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes de forma direta que condicionem sua execução ou viabilidade administrativa.

Trata-se de contratação autônoma destinada à futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, possuindo finalidade própria e independente no âmbito da estrutura administrativa municipal.

Entretanto, a futura contratação possui relação indireta com as ações permanentes de manutenção, organização e estruturação dos ambientes públicos municipais, especialmente no que se refere à melhoria das condições operacionais dos setores administrativos, unidades escolares, arquivos públicos, almoxarifados e demais espaços utilizados pela Administração Pública Municipal.

A aquisição dos mobiliários poderá complementar outras contratações eventualmente realizadas pela Administração Municipal relacionadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes, organização administrativa, adequação de espaços públicos, manutenção predial e melhoria estrutural das unidades administrativas e escolares do Município.

Também poderá haver compatibilidade operacional com futuras aquisições de materiais de escritório, equipamentos administrativos, materiais pedagógicos e demais itens destinados à estruturação dos setores públicos municipais, considerando que os mobiliários a serem adquiridos servirão como suporte para armazenamento e organização desses materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Todavia, ressalta-se que a execução da presente contratação não depende da realização simultânea ou prévia de qualquer outro procedimento licitatório específico, sendo plenamente possível sua realização e execução de forma independente.

A futura contratação também não gera dependência técnica ou operacional que comprometa a continuidade das atividades administrativas caso outras contratações relacionadas não sejam realizadas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo e independente, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução ou ao atendimento das necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos mobiliários metálicos que compõem o objeto da contratação, especialmente em razão da utilização de aço carbono, processos industriais de pintura, consumo de recursos naturais e geração de resíduos decorrentes da produção dos materiais.

Os impactos ambientais envolvidos na contratação, embora considerados de baixa complexidade, exigem a adoção de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à promoção da sustentabilidade, uso racional de recursos públicos e adequada destinação dos materiais utilizados pela Administração Pública Municipal.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à futura contratação, destacam-se:

- Consumo de matérias-primas metálicas e recursos naturais utilizados na fabricação dos armários, arquivos e estantes;
- Geração de resíduos industriais decorrentes dos processos de fabricação dos mobiliários metálicos;
- Emissão de poluentes e consumo de combustíveis relacionados ao transporte e logística de entrega dos materiais;
- Possibilidade de descarte inadequado de mobiliários antigos substituídos pela Administração Pública Municipal;
- Utilização de tintas, produtos químicos e processos industriais relacionados ao tratamento anticorrosivo e acabamento dos materiais.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração Pública Municipal adotará medidas de tratamento e controle ambiental compatíveis com a natureza do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Os mobiliários a serem adquiridos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, tecnologia que apresenta menor impacto ambiental em comparação a outros métodos de pintura convencional, além de proporcionar maior durabilidade aos materiais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e geração excessiva de resíduos.

A Administração Municipal também priorizará a aquisição de mobiliários com maior vida útil, resistência e durabilidade, contribuindo para redução do consumo futuro de recursos públicos e minimização dos impactos ambientais decorrentes da substituição constante de móveis deteriorados.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades de fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos.

Os resíduos gerados pelas embalagens utilizadas no transporte dos mobiliários deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que possível mediante reutilização, reciclagem ou descarte em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A Administração Pública Municipal também deverá promover a destinação adequada dos mobiliários antigos eventualmente substituídos em decorrência da presente contratação, priorizando, quando possível, reaproveitamento interno, doação institucional, reciclagem ou descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis.

Ressalta-se ainda que a aquisição de mobiliários metálicos apresenta vantagem ambiental relacionada à maior possibilidade de reaproveitamento e reciclagem futura do aço utilizado na fabricação dos materiais, reduzindo impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são considerados controláveis e mitigáveis, especialmente mediante adoção das medidas preventivas e de tratamento ambiental acima descritas, não representando impedimento à viabilidade da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

Cristiane de Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta-etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças	UN	15	1.303,77	19.556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Configuração: quantidade de portas: 12 portas individuais; compartimentos: 12 compartimentos independentes; sistema de ventilação nas portas; porta-etiqueta em cada porta; fechamento individual para cadeado ou fechadura. Dimensões aproximadas: altura aproximadamente 1,90 m; largura aproximadamente 0,90 m; profundidade aproximadamente 0,40 m. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com tratamento antiferruginoso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47 cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima aproximada de 0,22 mm no corpo e portas reforçadas, proporcionando maior resistência mecânica. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com	UN	25	1.449,43	36.235,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	chave ou dispositivo equivalente. O interior deverá possuir prateleiras metálicas resistentes, reguláveis ou fixas, adequadas para armazenamento de pastas, documentos e materiais diversos. As portas deverão possuir sistema de ventilação ou reforço estrutural, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à corrosão, riscos e desgaste natural do uso. Base com sapatas plásticas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: altura 133,5 cm; largura 50 cm; profundidade 47 cm. Características adicionais: quantidade de portas: 4; prateleiras internas metálicas; fechadura com chave; pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, dotadas de reforço estrutural interno, com sistema de abertura por dobradiças metálicas resistentes. Deverá possuir sistema de fechamento por meio de fechadura, acompanhada de no	UN	36	1.039,83	37.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter prateleiras em chapa de aço, removíveis e com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade para suportar carga distribuída. O móvel deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 1200 mm; profundidade aproximada: 500 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 prateleiras reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos e materiais administrativos para uso em unidades da Secretaria Municipal de Educação.				
04	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas)	UN	30	1.399,53	41.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, sendo ao menos 03 reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo resistência mecânica e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 900 mm; profundidade aproximada: 400 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; quantidade de prateleiras: mínimo de 04 unidades; prateleiras: com reforço estrutural e regulagem de altura; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo/antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade de carga: mínimo de 20 a 30 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento e organização de documentos, arquivos, materiais pedagógicos e administrativos para uso nas unidades escolares e setores da				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Secretaria Municipal de Educação.				
05	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono de boa qualidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e facilidade de higienização. A estrutura deverá ser composta por laterais, base, tampo superior e fundo em chapa de aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir prateleiras em chapa de aço, com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo maior resistência e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1640 mm; largura aproximada: 760 mm; profundidade aproximada: 300 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 unidades, reguláveis; sistema de fechamento:	UN	12	815,53	9.786,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo / antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade mínima de carga: 20 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.				
06	ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos. Estrutura desmontável com 06 bandejas em aço galvanizado, proporcionando praticidade na montagem e melhor aproveitamento do espaço. Fabricada em chapa #22, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste pelo uso contínuo. Modelo com montagem no piso, oferecendo estabilidade e segurança. Configuração: 06 bandejas em aço galvanizado; estrutura desmontável; montagem no chão; uso em escritórios, arquivos e depósitos; estrutura resistente e durável. Dimensões aproximadas: altura: 1,85 m; largura: 0,90 m; profundidade: 0,30 m. Acabamento: pintura eletrostática na cor aço galvanizado ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Peso aproximado: 8,7 kg. Garantia	UN	30	387,47	11.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 156.622,73 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa prorrogação poderá ocorrer desde que haja interesse da Administração e que sejam atendidas as condições estabelecidas na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de promover melhorias nas condições de organização, armazenamento, arquivamento e acondicionamento de documentos, materiais administrativos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais itens utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente pelas unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente demanda, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e parcelada das necessidades administrativas relacionadas à aquisição dos mobiliários.

2.3. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se em razão da natureza comum do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens padronizados, amplamente ofertados no mercado e passíveis de especificação objetiva, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, nos termos da legislação vigente.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente adquiridos ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição parcelada dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2.5. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados no fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a dificuldade de obtenção de parâmetros compatíveis em bancos públicos de preços em razão das especificações técnicas particulares dos itens pretendidos pela Administração Pública Municipal.

2.6. Ressalta-se que a presente contratação contempla o fornecimento integral dos mobiliários, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2.7. Trata-se de contratação destinada ao fornecimento de bens permanentes, executada sob demanda, tendo em vista a necessidade contínua da Administração Pública Municipal de promover a estruturação, organização e adequação dos ambientes administrativos e escolares utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

2.8. A aquisição dos armários, arquivos e estantes metálicas mostra-se necessária em razão da insuficiência, desgaste e inadequação dos mobiliários atualmente utilizados pelos setores públicos municipais, situação que compromete a organização interna, a conservação documental e as condições de funcionamento dos ambientes administrativos e escolares.

2.9. A contratação também visa promover maior padronização dos mobiliários utilizados pela Administração Pública Municipal, contribuindo para melhor aproveitamento dos espaços físicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e fortalecimento da organização administrativa dos setores municipais.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente fundamentada, alinhada à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, assegurando a melhor solução para atendimento da necessidade identificada.

2.11. Sigilo

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



2.12. Modo de disputa

O modo de disputa será aberto.

2.13. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A presente contratação não será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite legal para aplicação da exclusividade, além da necessidade de garantir ampla competitividade e adequada execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que serão assegurados os benefícios previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto e à possibilidade de regularização fiscal tardia.

2.14. Condição de Serviço/Bem comum

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, sendo amplamente ofertados no mercado e passíveis de especificação objetiva.

2.15. Fornecimento parcelado

A presente contratação será executada de forma parcelada, considerando que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução parcelada mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo maior controle dos quantitativos adquiridos, melhor gerenciamento dos recursos públicos e atendimento gradual das demandas administrativas da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao fornecimento parcelado previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de organização, armazenamento, arquivamento e acondicionamento de documentos, materiais administrativos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais itens utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente pelas unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, diversos setores da Administração Pública Municipal apresentam demanda por armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço em razão da insuficiência, desgaste ou inadequação dos móveis atualmente utilizados, situação que compromete diretamente a organização interna dos ambientes administrativos e escolares, a conservação documental e a eficiência operacional das atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

A ausência de mobiliários adequados dificulta o armazenamento correto de documentos administrativos, arquivos escolares, materiais pedagógicos, materiais de expediente e demais itens indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias Municipais, podendo ocasionar desorganização dos setores, danos a documentos públicos e prejuízos às atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação pretendida também visa promover a substituição gradual de mobiliários deteriorados pelo uso contínuo, muitos dos quais apresentam ferrugem, avarias estruturais, problemas de funcionamento, desgaste excessivo e insuficiência quanto à capacidade de armazenamento necessária para atendimento das demandas atuais da Administração Pública Municipal.

A aquisição de armários, arquivos e estantes confeccionados em aço mostra-se como solução mais adequada para utilização em ambientes públicos administrativos e escolares, considerando as vantagens relacionadas à resistência estrutural, durabilidade, facilidade de higienização, maior vida útil, segurança e melhor desempenho para utilização contínua.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação apresenta especial relevância diante da crescente necessidade de organização de arquivos escolares, armazenamento de materiais pedagógicos, organização administrativa das unidades de ensino e adequação estrutural dos setores vinculados à educação municipal.

A contratação também busca promover maior padronização dos mobiliários utilizados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para melhoria funcional e organizacional dos ambientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



públicos, otimização dos espaços físicos e melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando a natureza variável e parcelada das demandas das Secretarias Municipais, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, observa os princípios da competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, possibilitando ampla participação de fornecedores especializados do ramo.

A estimativa de preços da contratação foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados, considerando a dificuldade de obtenção de parâmetros compatíveis em bancos públicos de preços em razão das especificações técnicas particulares dos mobiliários pretendidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a futura contratação permitirá maior eficiência administrativa, melhor organização documental, ampliação da capacidade de armazenamento dos setores públicos municipais e fortalecimento das condições estruturais necessárias ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação atende ao interesse público, mostrando-se necessária, viável e adequada para atendimento das demandas administrativas identificadas pela Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla o fornecimento parcelado de mobiliários metálicos confeccionados em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



destinados à organização, armazenamento, arquivamento e acondicionamento de documentos, materiais pedagógicos, materiais administrativos, equipamentos e demais itens utilizados pelas Secretarias Municipais.

Os materiais deverão possuir resistência estrutural, durabilidade, estabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a utilização contínua em ambientes públicos administrativos e escolares, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de armários roupeiros metálicos com compartimentos individuais destinados ao armazenamento seguro de pertences e materiais diversos; arquivos e armários de aço para acondicionamento de documentos, pastas e materiais administrativos; armários metálicos com prateleiras reguláveis destinados à organização administrativa e armazenamento de materiais pedagógicos; além de estantes metálicas reforçadas para utilização em arquivos públicos, almoxarifados, depósitos e setores administrativos.

Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, fabricação e acabamento, livres de defeitos, avarias, deformações, ferrugem ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pela Administração Pública Municipal.

A solução adotada busca promover melhorias nas condições de organização dos ambientes públicos municipais, maior conservação documental, melhor aproveitamento dos espaços físicos e fortalecimento das condições operacionais das Secretarias Municipais.

A utilização de mobiliários confeccionados em aço apresenta vantagens técnicas relacionadas à maior resistência mecânica, facilidade de higienização, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho para utilização contínua em repartições públicas e unidades escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem natureza variável e parcelada ao longo da vigência contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, observando os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, entrega e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal.

Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Municipal, podendo ser recusados caso apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo maior competitividade, melhor gerenciamento dos recursos públicos e atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerações Gerais

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação têm por finalidade assegurar que o fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço seja realizado com elevado padrão de qualidade, segurança, durabilidade, regularidade e conformidade técnica, atendendo plenamente às necessidades das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação.

A definição dos requisitos observa a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento parcelado de bens permanentes executado sob demanda, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando garantir a seleção de empresa(s) apta(s) a fornecer os materiais com eficiência, qualidade, segurança, confiabilidade e capacidade operacional adequada.

5.2. Requisitos de Habilitação Técnica

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de armários, arquivos, estantes, mobiliários metálicos ou materiais similares compatíveis com o objeto da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Tal exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada e capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração Pública Municipal, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento inadequado dos materiais.

5.3. Requisitos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das exigências previstas no edital do certame.

A manutenção dessas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será obrigatória, constituindo requisito indispensável para continuidade da contratação e realização dos pagamentos.

5.4. Requisitos Operacionais

A empresa deverá comprovar que possui estrutura operacional compatível com o objeto da contratação, incluindo capacidade logística, veículos adequados para transporte dos materiais, armazenamento apropriado e condições necessárias para fornecimento dos mobiliários dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir a adequada entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5. Requisitos de Qualidade dos Materiais

Os armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

Os materiais deverão possuir estrutura resistente, tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática a pó e características técnicas compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os mobiliários deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, ferrugem, falhas estruturais, peças soltas, arestas cortantes ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



5.6. Requisitos de Segurança

Os materiais fornecidos deverão atender às condições mínimas de segurança necessárias para utilização em ambientes administrativos e escolares, garantindo estabilidade estrutural, resistência mecânica e segurança aos usuários.

Os armários, arquivos e estantes deverão possuir estrutura adequada para suportar utilização contínua, observando as especificações técnicas relacionadas à capacidade de carga, estabilidade e resistência dos materiais.

5.7. Requisitos de Execução

O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública Municipal.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos necessários ao recebimento.

5.8. Requisitos de Substituição e Correção

Na hipótese de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade constatada pela Administração Pública Municipal, a contratada deverá promover, às suas expensas e de forma imediata, a substituição dos itens inadequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Garantia dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, falhas estruturais ou problemas de funcionamento decorrentes de fabricação.

5.10. Manutenção das Condições Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

5.11. Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.1. Sustentabilidade Ambiental

- utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo necessidade de substituições frequentes;
- utilização de mobiliários metálicos passíveis de reciclagem futura;
- destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante o transporte e fornecimento dos materiais;
- utilização de pintura eletrostática a pó, reduzindo impactos ambientais em comparação a métodos convencionais de pintura;
- redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.11.2. Sustentabilidade Social

- respeito às normas trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades da contratada;
- incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame;
- melhoria das condições estruturais dos ambientes públicos utilizados pelos servidores municipais e pela comunidade escolar.

5.11.3. Sustentabilidade Econômica

- fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração Pública Municipal;
- racionalização dos recursos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços;
- aquisição de materiais com maior vida útil e menor necessidade de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

5.12. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração Pública.

5.13. Vistoria

Não se aplica à presente contratação.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, observando os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e acondicionamento, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

7.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, entrega, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7.6. Os armários, arquivos, estantes e mobiliários fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais inferiores aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

7.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, ferrugem, falhas estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.

7.8. A Administração Pública Municipal realizará a conferência dos materiais entregues, verificando quantitativos, especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionamento e demais condições necessárias ao recebimento dos itens.

7.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência preliminar das quantidades e das condições gerais dos produtos fornecidos.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá após análise e conferência detalhada dos materiais pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência.

7.11. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, danos decorrentes do transporte ou qualquer incompatibilidade com as especificações exigidas, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração Pública Municipal.

7.12. Na hipótese de recusa dos materiais, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal, a substituição dos itens inadequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no edital do certame.

7.13. O fornecimento dos materiais não gera qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7.15. O fornecimento será executado sob demanda, não ficando a Administração Pública Municipal obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Pública Municipal acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado.

8.2. A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiane de Almeida Barbosa Batista, competindo-lhe acompanhar a execução geral da contratação, promover o controle administrativo da Ata de Registro de Preços, autorizar as solicitações de fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao adequado andamento da execução contratual.

8.3. A fiscalização contratual será exercida pela servidora Nattany Miranda Siqueira, a quem caberá acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, realizar conferência dos quantitativos, qualidade, acabamento e condições dos materiais fornecidos, bem como registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.4. Compete à fiscal do contrato comunicar formalmente à gestora contratual quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto, especialmente relacionadas ao atraso nas entregas, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, descumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução da contratação.

8.5. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.6. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para conferência preliminar das quantidades e das condições gerais dos produtos fornecidos.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada dos materiais pela fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que constatada a conformidade dos itens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens inadequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no edital do certame.

8.9. A Administração Pública Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição dos produtos recusados, às suas expensas.

8.10. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e promover o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a entrega dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente regular e do ateste da execução do objeto.

9.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo a comprovação de regularidade requisito indispensável para a realização dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.5. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, encargos, tributos e quaisquer outras despesas, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

9.7. Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação dos documentos corretos.

9.8. O Município poderá reter ou suspender o pagamento caso verifique a existência de irregularidades na execução do objeto, até que estas sejam devidamente sanadas.

9.9. Os pagamentos realizados não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia e adequação dos materiais fornecidos.

9.10. Nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração, não justificado, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada com base em juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Alvará sanitário.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

10.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, parâmetros de mercado e boas práticas administrativas, com o objetivo de garantir a adequada formação do preço de referência para a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



11.2. Para a composição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços direta junto a fornecedores especializados no fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço, considerando a dificuldade de obtenção de parâmetros compatíveis em bancos públicos de preços e plataformas oficiais, em razão das especificações técnicas particulares dos itens pretendidos pela Administração Pública Municipal.

11.3. A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética dos preços obtidos para cada item pesquisado, assegurando maior precisão, compatibilidade e aderência aos valores efetivamente praticados no mercado regional para fornecimento de mobiliários metálicos destinados ao uso administrativo e escolar.

11.4. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta- etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual	UN	15	1.303,77	19.556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Configuração: quantidade de portas: 12 portas individuais; compartimentos: 12 compartimentos independentes; sistema de ventilação nas portas; porta-etiqueta em cada porta; fechamento individual para cadeado ou fechadura. Dimensões aproximadas: altura aproximadamente 1,90 m; largura aproximadamente 0,90 m; profundidade aproximadamente 0,40 m. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com tratamento antiferruginoso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47 cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima aproximada de 0,22 mm no corpo e portas reforçadas, proporcionando maior resistência mecânica. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com chave ou dispositivo equivalente. O interior deverá possuir prateleiras metálicas resistentes, reguláveis ou fixas, adequadas para armazenamento de pastas, documentos e materiais diversos. As portas deverão possuir sistema de ventilação ou reforço estrutural, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura	UN	25	1.449,43	36.235,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à corrosão, riscos e desgaste natural do uso. Base com sapatas plásticas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: altura 133,5 cm; largura 50 cm; profundidade 47 cm. Características adicionais: quantidade de portas: 4; prateleiras internas metálicas; fechadura com chave; pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03	ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir portas de abrir, confeccionadas em chapa de	UN	36	1.039,83	37.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	aço, dotadas de reforço estrutural interno, com sistema de abertura por dobradiças metálicas resistentes. Deverá possuir sistema de fechamento por meio de fechadura, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter prateleiras em chapa de aço, removíveis e com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade para suportar carga distribuída. O móvel deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 1200 mm; profundidade aproximada: 500 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 prateleiras reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	corporativo; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos e materiais administrativos para uso em unidades da Secretaria Municipal de Educação.				
04	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no	UN	30	1.399,53	41.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, sendo ao menos 03 reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo resistência mecânica e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 900 mm; profundidade aproximada: 400 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; quantidade de prateleiras: mínimo de 04 unidades; prateleiras: com reforço estrutural e regulagem de altura; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo/antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	mobiliário corporativo; capacidade de carga: mínimo de 20 a 30 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento e organização de documentos, arquivos, materiais pedagógicos e administrativos para uso nas unidades escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação.				
05	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono de boa qualidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e facilidade de higienização. A estrutura deverá ser composta por laterais, base, tampo superior e fundo em chapa de aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças	UN	12	815,53	9.786,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir prateleiras em chapa de aço, com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo maior resistência e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1640 mm; largura aproximada: 760 mm; profundidade aproximada: 300 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 unidades, reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo / antiferruginoso;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade mínima de carga: 20 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.				
06	ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos. Estrutura desmontável com 06 bandejas em aço galvanizado, proporcionando praticidade na montagem e melhor aproveitamento do espaço. Fabricada em chapa #22, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste pelo uso contínuo. Modelo com montagem	UN	30	387,47	11.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	no piso, oferecendo estabilidade e segurança. Configuração: 06 bandejas em aço galvanizado; estrutura desmontável; montagem no chão; uso em escritórios, arquivos e depósitos; estrutura resistente e durável. Dimensões aproximadas: altura: 1,85 m; largura: 0,90 m; profundidade: 0,30 m. Acabamento: pintura eletrostática na cor aço galvanizado ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Peso aproximado: 8,7 kg. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				

11.5. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 156.622,73 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

11.6. Ressalta-se que os quantitativos previstos representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração Pública Municipal à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

11.7. Os valores estimados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional para fornecimento de armários, arquivos, estantes e mobiliários metálicos com características equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração Pública Municipal, evidenciando a viabilidade econômica da futura contratação.

11.8. Sigilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



NÃO.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 12.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido de forma parcelada.
- 12.9. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.500.000 358 FORTALECIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial –IPCA.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



15.5. o reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

18.1.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts.124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

18.1.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.1.3. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.1.4. O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



19. VIGÊNCIA DA ATA:

19.1. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.1.1. O registro a que se refere o inciso II do item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, antecederão aqueles que optaram por manter sua proposta original.

20.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 20.1 e o 20.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.1.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2. Após os procedimentos de que trata o item 20.1, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

20.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas no item 20.2, e observado o disposto no item 20.1.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no item 20.3, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20.7. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

20.8. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.9.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 20.9.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 20.3.1.

20.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.10.1- Para fins do disposto item 20.10, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

20.10.2- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.10.3- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 20.10.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 20.3.1.

20.10.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1 adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10.5- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.10.6- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.11- Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

20.11.1- Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

20.11.2- O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.11.3- Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

20.12- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.13- A alteração de preço deverá ser publicada nos termos da legislação vigente.

20.14- Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Não é permitida a adesão à Ata por outros órgãos que não tenham participado do procedimento, considerando a vedação constante da Lei de Licitações 14.133/21.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



I - descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ata de registro de preços;

II - quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ata de registro de preços;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ata de registro de preços;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

22.1.1- A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será realizada por edital.

22.1.2- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

22.1.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

22.1.4- O cancelamento da ata de registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

23. DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADO

23.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.1.1- O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.1.2- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

23.1.3- Para fins do disposto no item 22.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.1.4- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23.1.5- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



do disposto no item 22.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Cristiane de Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro –Argirita- MG, CEP: 36.710-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Victor Miranda CortácioSimas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1ª Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços os valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



3.9.2 a pedidodo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

6.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à prestação dos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, contados da data do Atestado de Recebimento, creditado em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 008/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Argirita- MG, ... de de 2026.

Victor Miranda CortácioSimas

Prefeito Municipal

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO IV – CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARGIRITA/MG E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Victor Miranda Cortácio Simas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PregãoEletrôniconº010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.500.000 358 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta)dias .

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Marília Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula,312,Supervisor Pedagógico, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2.A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

11.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital e Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

12.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



12.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de armários, arquivos, estantes e mobiliários de aço destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, especialmente das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.		UND				
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Prazo de garantia dos serviços ofertado(s): ____ (____) meses a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Argirita- MG, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma
ELETRÔNICA nº 010/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita- MG, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 010/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita/MG.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 010/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal deArgirita).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, ...de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.